



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.755, de 12 de maio de 1992.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO ESPECIAL NO PERÍMETRO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo especial (micro-ônibus), a vigorar no Município, à título precário, conforme itinerário pre-fixado.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de maio de 1992. revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.743, de 14 de abril de 1992.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 1992.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração

Decreto 3755-12-05-92

V - 13-05-92

1.050,00 p/ 1300

24%

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 1992.

Exmo. Sr.  
Arno João Frantz  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul



1050,00 - 1700,00  
63%

A Empresa STADTEBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos transportes coletivos especiais desta cidade, haja visto os seguidos aumentos nos custos operacionais:

Rodagem.....	18,70%
Combustíveis.....	22,50%
Peças.....	21,00%
Lubrificantes.....	22,00%
Veículos.....	21,50%

Pelos motivos acima expostos, e por considerar que o serviço encontra-se com uma defasagem MUITO ELEVADA em relação ao custo real, é urgente a majoração.

Solicitamos, assim, o reajuste da tarifa para CR\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos cruzeiros), com o que serão equilibrados os custos verificados.

Termos em que  
pede deferimento.

93273860/0001-80

TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.

RUA JULIO DE CASTILHOS, 408-B  
BAIRRO CENTRO - CEP 96.800

SANTA CRUZ DO SUL - RS

TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, atualizados os custos da planilha do Transporte Coletivo Urbano, entendeu, com justo apresentar ao Conselho Municipal de Trânsito um PARECER na ordem de Cr\$1300,00, equivalente a mais 24,00% sobre os Cr\$1050,00 em vigor.- Ouvido o Conselho, este entendeu por deferir nossa sugestão.-

VALOR DA PASSAGEM EM VIGOR =Cr\$1050,00

SUGESTÃO DO NOVO VALOR =Cr\$1300,00

Santa Cruz do Sul, 11 de Maio de 1992.-

**DEFERIDO**

13 / 5 / 19 92

*Arno J. Frantz*  
ARNO J. FRANTZ  
Prefeito Municipal

*Xavier C. Mueller*  
Xavier C. Mueller  
Sec. Mun. Serviços Essenciais